PROJETO DE LEI Nº 017/2022

PODER LEGISLATIVO

REVOGA O ARTIGO 8º DA LEI Nº 1.957/2021, DATADA DE 29/07/2021, QUE ESTABELECE NOMENCLATURAS E NORMAS PARA CONCESSÃO DE HONRARIAS E TÍTULOS HONORÍFICOS PELO PODER LEGISLATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Mesa Diretora, no uso de suas prerrogativas, tendo em vista o que dispõe o inciso II, do § 1º do Artigo 120 da Resolução nº 002/2021 – Regimento Interno da Câmara Municipal de São Mateus/ES, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Revoga-se o artigo 8º da Lei nº 1.957/2021, datada de 29/07/2021, que Estabelece Nomenclaturas e Normas para Concessão de Honrarias e Títulos Honoríficos pelo Poder Legislativo e dá outras providências.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente

LUCIETE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
1ª Secretária

DELERMANO RAMOS SUIM
2º Secretário

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 017/2022.

Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras. É com grande satisfação que encaminho para apreciação do Plenário o presente Projeto de Lei nº 017/2022, o qual visa Revogar o Artigo 8º da Lei nº 1.957/2021, datada de 29/07/2021.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade apresentar um novo patamar no que diz respeito à valorização daqueles que de fato contribuíram e continuam contribuindo para o desenvolvimento digno da sociedade local, regional e nacional.

A criação de novas formas de homenagear, segmentando-as, evidencia ainda mais os feitos de quem se pretende dar destaque.

Ademais, oportunizamos nesta proposta legislativa garantir que grandes personalidades que pisam nosso solo tenham registros formais na Câmara Municipal, podendo levá-los ao longo de suas histórias, além de abrilhantar o Município de São Mateus por onde seus feitos forem contados. Queremos por meio de essa proposta corrigir isso.

Diante do interesse público em cumprir as disposições constitucionais, contamos com o apoio dos nobres pares para a apreciação da propositura. Para tanto, conto com a colaboração dos demais Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis (26) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte dois (2022).

PAULO SÉRGIO DOS SANTOS FUNDÃO
Presidente

LUCIETE DE OLIVEIRA CERQUEIRA
1ª Secretária

DELERMANO RAMOS SUIM
2º Secretário